



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.469 DE 29 DE SETEMBRO 2.021

“Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal”.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as festividades do Feriado de Nacional de Nossa Senhora Aparecida que se dará no dia 12 de outubro de 2021, terça-feira;

CONSIDERANDO a necessária valorização do servidor público, posto que o dia de comemoração no corrente ano dar-se-á na quinta-feira, sendo oportuno a transferência do ponto facultativo referente ao Dia do Funcionário Público;

CONSIDERANDO o feriado de “Finados”, 02 de novembro de 2021, terça-feira;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da economicidade e da conveniência administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo para o funcionalismo municipal nos dias **11 de outubro** do corrente ano, dia anterior ao Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, dia **29 de outubro** do corrente ano, sexta-feira, em razão das comemorações do dia do Funcionário Público Municipal e dia **01 de novembro** do corrente ano, segunda-feira, dia que antecede o Feriado Nacional de Finados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

- I – Serviços Hospitalares e Ambulatoriais;
- II – Serviços de Limpeza Pública;
- III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;

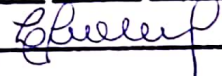
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade/MG, 29 de setembro de 2021


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 29/09/21



(Servidor)